

Processo n.: @DEN 17/00579506

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades envolvendo licitações e contratos decorrentes para construção e reforma de unidades escolares municipais

Interessado: Sérgio de Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 574/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Denúncia, por não atender aos pressupostos de admissibilidade previstos nos arts. 65, §1º, e 66 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, c/c o 102 da Resolução n. TC 06/2001 e o 24, § 1º, inciso II, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, em face da ausência de documento oficial de identificação do signatário, além da ausência de indícios da irregularidade apontada.

2. Dar ciência desta Decisão do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Denunciante e à Prefeitura Municipal de Imbituba.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 45/2019

Data da sessão n.: 10/07/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC